



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
Centro de Humanidades  
Comissão Eleitoral Unificada

**EDITAL/CH/CEU/001/2020 - RETIFICAÇÃO**

O Diretor do Centro de Humanidades, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e o Regimento da UEPB, a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, em decisão formal do Conselho de Centro (COC), em reunião ordinária no dia 02 de Março de 2020, ao criar Comissão Eleitoral Unificada (CEU) do Centro de Humanidades – CH/Campus III da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB para conduzir o processo eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar Eleições para a escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor (a) de Centro, Coordenador (a) de Curso e Chefe de Departamento bem como seus respectivos adjuntos/as, servindo como norma complementar à RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/003/2008.

**DOS ELEITORES/AS**

**Art. 2º.** São considerados/as eleitores/as, para efeitos deste Edital:

- I. Os estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro de Humanidades, com base na lista de alunos/as regularmente matriculados/as no período letivo em que se realizará o processo eleitoral;
- II. Os docentes integrantes das carreiras do magistério superior lotados e atuantes nos cursos que integram o Centro de Humanidades e que nele prestem serviço efetivo;

- III. Os/as servidores/as técnico-administrativos integrantes da carreira dos técnico-administrativos da UEPB, lotados no Centro de Humanidades e que nele prestem serviço efetivo.

**Parágrafo Único** - A lista de votantes será elaborada com base nos bancos de dados oficiais da Secretaria da Direção do Centro de Humanidades, no caso dos/as servidores/as docentes e técnico-administrativos; do Controle Acadêmico, para os estudantes nas graduações e pós-graduações.

**Art. 3º.** Com base na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, a manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I. Para escolha de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) de Centro:
  - a. Segmento Docente: 1/3 (um terço)
  - b. Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço)
  - c. Segmento Discente: 1/3 (um terço)
  
- II. Para escolha de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a) de Curso:
  - a. Segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço)
  - b. Segmento Discente: 1/3 (um terço)
  
- III. Para escolha de Chefia do Departamento e Chefia Adjunto (a) de Departamento:
  - a. Segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço)
  - b. Segmento Discente: 1/3 (um terço)

## **DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATOS**

**Art. 4º.** A inscrição dos postulantes aos cargos por este Edital será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Eleitoral, indicando os cargos a que pretendem concorrer.

**Art. 5º.** Só será aceita a inscrição do/a candidato/a que, com seu respectivo Adjunto/a, apresentar, conjuntamente ao seu requerimento, os respectivos *curriculum lattes*, a carta programa, declaração de aceitação dos termos do presente Edital e de aceite ao cargo, bem como do exercício de Tempo Integral, caso seja escolhido/a.

- I. Caberá à comissão Eleitoral decidir sobre o pedido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, se cumpridas às exigências do artigo 5º deste Edital.
- II. Não haverá prorrogação do período de inscrição, sob nenhuma hipótese.
- III. A comissão publicará a relação contendo os nomes dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e homologados, até as 17h00min do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- IV. Caberá pedido de impugnação de candidaturas, junto à Comissão Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos (as) inscritos (as).
- V. É vetada a inscrição de candidatos/as por procuração.

**Art. 6º.** Somente poderão ser candidatos/as aos cargos constantes do Art. 1º, os membros do corpo docente que atendem às exigências dispostas nos Estatutos da UEPB em seus artigos 70, 75 e 80, atualizados pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/039/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 09 de abril de 2007.

## **DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 7º.** A consulta à comunidade observará o seguinte calendário:

- I. Será realizada no dia 16 de abril de 2020, das 08h00min às 21h00min ininterruptas, nas dependências do Centro de Humanidades, em urnas cujos locais serão definidos pela Comissão Eleitoral.**
- II. O período de inscrição dos/as candidatos/as será de 10 (dez) dias entre os dias 12 de março a 23 de março de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min na Secretaria da Comissão Eleitoral, situada na Secretaria da Direção do Centro de Humanidades.**
- III. Toda a preparação do material necessário para a realização do pleito será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, incluindo-se as urnas, preparação das cédulas, conferência de lista de votantes, ordenamento das urnas, definição do pleito em relação aos três segmentos e cabines de votação.
- IV. A CEU deverá solicitar, na data de lançamento do Edital, todas as listas de votantes aos setores competentes da administração da UEPB e que

disponibilize para conhecimento público, dos departamentos e dos candidatos/as.

- V. A apuração dos resultados da consulta à comunidade será realizada no mesmo dia da realização do pleito, após as 21h00min, por junta apuradora designada pela Comissão Eleitoral, que utilizará o espaço do auditório do Centro de Humanidades para seu trabalho de escrutínio.
- VI. Depois de feita a contagem numérica dos votos, a Comissão Eleitoral fará os cálculos percentuais, de acordo com os pesos dos votos pelos segmentos docentes, técnico-administrativos e discentes, para demonstração percentual entre os eleitos e não eleitos.
- VII. Os resultados da consulta à comunidade serão divulgados ao término da apuração.

## **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 8º.** As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao disposto nos Arts. 16 a 24 do Capítulo V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO**

**Art. 9º.** As normas referentes aos procedimentos de votação obedecerão ao disposto nos Artigos 38 a 40 do Capítulo VIII da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11º.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial de que trata o inciso anterior, ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente, para julgamento.

**Art. 12º.** Terminada a eleição segue toda a documentação e resultado para a homologação pelo Conselho de Centro e encaminhado para o Conselho Superior da UEPB.

Guarabira, 10 de Março de 2020.

Prof. Waldeci Ferreira Chagas



---

(Presidente da Comissão Eleitoral e Representante Docente)

Waldemberg Damasio Ginu - 3.02637-5

---

(Técnico Administrativo)

Cleycikleber de Paiva Alves Albuquerque – 3.01835-1

---

(Técnico Administrativo)

Luciana Pereira Félix – 122460590

---

(Discente)